



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

EDITAL 01/2026

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 3, de 10 de abril de 2026, publicada no BSUFF nº 37 de 16/04/2026, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais- RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020, as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, e a Resolução CEPEx nº 394/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificação de preferências para a ocupação dos cargos de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (PPGLIT) para o quadriênio 2026/2030.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do *Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting* e obedecerá às normas complementares seguintes.

1- Da Comissão Eleitoral Local

1.1 A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS (*presidente* - SIAPE nº 1905408), CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO (*vice-presidente* - SIAPE nº 1892070) e SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA (SIAPE nº 1872738), o discente JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO (mat. UFF nº 425.021.159) e o técnico administrativo MARCELO GUERRA (SIAPE nº 1082800), e como membros suplentes o docente BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ (SIAPE nº 1727348), o discente MATHEUS LUIZ GONÇALVES DE SOUZA (mat. UFF nº 225.021.187) e o técnico administrativo JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA VALIM (SIAPE nº 3071915).

1.2 A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail egl.cel.uff@gmail.com

2- Da elegibilidade

2.1 Poderão se candidatar os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, bem como do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, inclusive aqueles em estágio probatório, desde que não estejam à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

2.2 O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

3- Dos candidatos

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

4- Das inscrições

4.1 Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a coordenador e um candidato a vice-coordenador, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).

4.2 O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a coordenador e o candidato a vice-coordenador. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.

4.3 O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail egl.cel.uff@gmail.com, informando no campo Assunto: Requerimento de inscrição de chapa, no prazo indicado no calendário eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.

4.4 O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

5- Da homologação das chapas

5.1 As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

5.2 As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>) na data constante no calendário eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

6- Dos recursos e impugnações

6.1 Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, egl.cel.uff@gmail.com

6.2. Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

6.3 Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.

6.4 Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>) cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito

7- Do direito ao voto

7.1 Poderão votar na presente consulta:

- a) Os professores do quadro permanente da Universidade credenciados no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.
- c) Os alunos de mestrado e de doutorado do Curso de Pós-Graduação em Estudos de Literatura com matrícula ativa no presente período letivo.

7.2 Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

7.3 O voto é pessoal, secreto e singular.

7.4 O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

8- Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

9- Da votação

A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

10 - Da apuração

10.1 A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação on-line Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (<https://www.lettras.uff.br>), conforme Calendário Eleitoral.

10.2 Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/T_p + T_f) + 50(V_{Ai}/T_A)$$

Onde:

P_i = total de pontos do candidato i;

V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;

V_{Fi} = total de votos de técnicos administrativos no candidato i;

V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;

T_p = total de professores com direito a voto;

T_f = total de técnicos administrativos com direito a voto;

T_A = total de alunos com direito a voto.

11- Do Calendário Eleitoral

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 04 a 14/05/2026 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail egl.cel.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 15/05/2026, a partir das 15h00 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<https://www.lettras.uff.br>);
- 18/05/2026 – recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail egl.cel.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 19/05/2026 – julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 20 a 27/05/2026 – período de campanha eleitoral; período para solicitar à Comissão Eleitoral no e-mail egl.cel.uff@gmail.com o acompanhamento da apuração dos votos on-line;
- 28 a 29/05/2026 – período de votação on-line com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h59 do último dia de votação;
- 01/06/2026 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (<https://www.lettras.uff.br>);
- 02/06/2026, das 08h00 às 18h00 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail egl.cel.uff@gmail.com;

- 03/06/2026 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 04/06/2026 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade;

12- Das disposições finais

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 29 de abril de 2026

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I

Ficha de inscrição de chapa para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura para o quadriênio 2026-2030

À Comissão Eleitoral Local

....., mat. SIAPE,
e mat. SIAPE,
vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidatos para cargos de, respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura para o quadriênio 2026-2030.

Niterói, de de 2026

.....
Assinatura do candidato a Coordenador

.....
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador

Observação:

Nome da chapa (opcional):